



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



EDUCAÇÃO

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6.597 DE 2019 - DOAÇÃO DE 10% DO SALÁRIO MÍNIMO

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARECER Nº **0111/2025** PROTOCOLO Nº **1544/2025** PROCESSO Nº **535/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 127/2025.**
AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.
EMENTA: “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso senhor Janisley Teodoro Silva.”
PROPOSTA:
Nº DE **001/018.**
HONRARIAS:

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 127/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual NININHO, lido na 7ª Sessão Ordinária (26/02/2025), cuja ementa proposta “*Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso senhor Janisley Teodoro Silva*”, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira | Sala 229 - 2º Piso
nucleosocial@almt.gov.br | francisco.xavier@almt.gov.br
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



MLAB
Página 1 de 7



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 127/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Através da presente resolução, pretendemos conceder esta homenagem ao Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso senhor Janisley Teodoro Silva, em decorrência da análise curricular do futuro agraciado em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e em consequência a população Mato-grossense, pelos fatos abaixo expostos: O futuro agraciado nasceu no município de Jaciara - MT, filho do senhor Jandair Arruda da Silva e dona Erenice Teodoro Silva, casado com a senhora Maria Cristina de Souza Teodoro e é pai de Calebe Souza Teodoro, 09 anos e de Juliana Souza Teodoro, 07 anos. Janisley Teodoro Silva desde que ingressou no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT em fevereiro de 2010, o Major Janisley Teodoro Silva tem se destacado ao longo de sua carreira pela dedicação às atividades de proteção e segurança da população, com atuação de excelência em missões de busca e salvamento, com destaque ao incêndio ocorrido no Edifício Sunset Boulevard em 2014 e por compor o efetivo da operação de resgate durante o desastre de Brumadinho no Estado de Minas Gerais, no ano de 2019, onde permaneceu em atividade por 45 dias junto com a cadela Kiara, demonstrando competência e Estado de Mato Grosso Projeto de resolução - 14br4x6l Assembleia Legislativa elevado espírito de serviço. Atualmente está lotado na Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso – CBMMT, desde agosto de 2019. Major Teodoro possui uma sólida formação acadêmica, destacando-se como graduado em engenharia de segurança contra incêndio e pânico pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB - 2012, Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT -2017, e é graduando em Psicologia pelo Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, concluiu pós-graduações em Comunicação Organizacional, Gestão Integrada de Segurança Pública. Está cursando pós em Gestão de Incêndios Florestais. Capacitações essas que reiteram o compromisso em constante aprimoramento no atendimento às demandas internas do CBMMT e, também para os que



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

buscam atendimento junto à corporação. Em sua trajetória profissional,

Funções Exercidas:

- Coordenador de Comunicação Social do CBMMT;
- Comandante do 4º Pelotão do 15º Curso de Formação de Soldados (CFSd);
- Coordenador do 1º Curso de Busca Resgate e Salvamentos com Cães - CBRESC;
- Coordenador Adjunto e Comandante de Pelotão do 17º CFSd;
- Oficial de Comunicação do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil LIGABOM/ 2022-2023;

Cursos Militares:

- Salvamento Veicular (CBMPB);
- Operações em Eventos Desportivos (CBMMT);
- Relacionamento com a Mídia em Situações de Crise (PMMT);
- Estágio de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (CBMMT);
- Atendimento em Tentativas de Suicídio (CBMMT);
- Negociação Policial em Ocorrências de Crise (PMMT).

Cursos Cívicos:

- Curso Nacional de Assessoria Parlamentar (SENASP);
- Política Contemporânea (Senado Federal);
- Prevenção ao Suicídio (UFRN);
- Gestão Estratégica com foco na Administração Pública (Senado Federal);
- Curso de LIBRAS (CASIES MT).

O compromisso, a competência e os relevantes serviços prestados pelo Major QOBM Janisley Teodoro Silva à população do Mato Grosso e ao Brasil justificam amplamente a concessão desta honrosa comenda, reconhecendo seu legado de dedicação e excelência no cumprimento do dever. A destacada atuação Major Janisley Teodoro Silva demonstra o verdadeiro espírito de corporação, bem como o compromisso em defender e proteger a sociedade mato-grossense. Seu trabalho é amplamente reconhecido e aprovado pela sociedade, devido aos resultados positivos alcançados em prol da segurança e do bem-estar da população. Portanto, é com imenso orgulho e admiração que expresso minhas congratulações ao Major Janisley, um profissional exemplar da segurança pública. Desejo-lhe pleno êxito em suas atividades futuras, na certeza de que continuará sendo um pilar fundamental na defesa e proteção de vidas, patrimônios e meio ambiente. Sua dedicação diária e comprometimento com a segurança pública, com a população mato-grossense e com os membros desse Parlamento são inquestionáveis, e sua atuação tem sido um exemplo



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

para outros profissionais da área. Por esses motivos, a concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon ao Major do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso senhor Janisley Teodoro da Silva é uma forma de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho realizado em prol do estado de Mato Grosso e de seus habitantes. Desse modo, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua colhida e merecida aprovação..

Dito isso, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
DECRETO Nº 1.997, DE 1997 - TÍTULO DE HONRARIAS

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 127/2025**, de autoria do Deputado Estadual NININHO, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso senhor Janisley Teodoro Silva”, lido na 7ª Sessão Ordinária (26/02/2025), em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e à sua população.



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Vale rememorar que uma pessoa agraciada com a «Comenda Marechal Cândido Rondon» recebe honraria relativa a um dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do Oeste e Norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas.

Formado como militar, o Marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado de Mato Grosso com a capital do Brasil - na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a Marechal pelo Exército quando possuía 90 (noventa) anos.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do «Nobel da Paz» pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.

Destarte, quando o(a) homenageado(a) eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da Proposição.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência do Parlamentar Estadual especificamente no Art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no Art. 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - Emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir Decretos Legislativos e Resoluções;

REGIMENTO INTERNO ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6597, DE 2019 - HONRARIAS RESOLUÇÃO Nº 14

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Considerando o presente pleito, o(a) autor(a) terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

I - 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, Inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência, relevância e oportunidade", cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que a Proposição apresentada, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
CASA 226 - TRIPES

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATIVA - ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 13
6A
RUBRICA

IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/4/25 10h15.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 127/2025.		
AUTORIA:	Deputado Estadual NININHO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fabio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

